

Leia no portal do TJRJ

[Atos oficiais](#)

[Biblioteca](#)

[Ementário](#)

[Informativo de Suspensão...](#)

[Precedentes \(IRDR, IAC...\)](#)

[Revista Jurídica](#)

[Súmula TJRJ](#)

Informativos

[STF nº 888](#) **NOVO**

[STJ nº 616](#) **NOVO**

NOTÍCIAS TJRJ

Tribunal de Justiça mantém afastamento do presidente da Comlurb

Outras notícias...

Fonte: DGCOM



VOLTAR AO TOPO

NOTÍCIAS STJ

Negado pedido de transferência de Eduardo Cunha para presídio em Brasília

A presidente, ministra Laurita Vaz, indeferiu pedido liminar da defesa do ex-presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha para que ele fosse transferido para unidade prisional em Brasília. Preso preventivamente em outubro de 2016 no âmbito da Operação Lava Jato, Cunha está atualmente

detido no Complexo Médico Penal, localizado em Pinhais (PR).

A prisão foi determinada pelo juiz da 13ª Vara Federal de Curitiba, Sérgio Moro, em processo que atualmente se encontra em fase de apelação criminal no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). Todavia, o ex-deputado também é réu em ação que tramita na 10ª Vara Federal de Brasília e, por isso, a defesa pediu ao magistrado que Cunha permanecesse na capital federal, mas o juiz Sérgio Moro autorizou apenas a sua transferência temporária.

O pedido de habeas corpus foi inicialmente indeferido pelo TRF4, que concluiu que compete ao juiz que decreta a prisão provisória definir o estabelecimento prisional onde o preso ficará recolhido, bem como questões acessórias relativas ao cumprimento da medida.

Em recurso dirigido ao STJ, a defesa do ex-deputado alega que a competência para decidir sobre a prisão cautelar não é mais do juízo de Curitiba, tendo em vista o exaurimento de sua jurisdição com a prolação da sentença. Também afirma que parte da família de Cunha reside em Brasília e, além disso, argumenta que a transferência facilitaria a sua defesa na ação que ainda tramita em primeira instância.

Influência política

Em análise da liminar, a ministra Laurita Vaz destacou que o pedido de transferência foi apresentado pela defesa também perante a 10ª Vara Federal do Distrito Federal, pleito que foi atendido em duas oportunidades, mas apenas para transferência temporária.

Segundo a ministra, o requerimento de transferência definitiva foi indeferido pelo juiz do DF, entre outros motivos, devido aos indícios de influência política do ex-deputado para obtenção de vantagens indevidas e pelo fato de que sua influência em Curitiba seria menor do que em Brasília ou no Rio de Janeiro.

“A tese sobre exaurimento ou não da jurisdição, por conseguinte, deve ser examinada em momento oportuno pelo Colegiado, após devida instrução do writ. Mesmo destino deve ter a alegação de que são inidôneas as razões empregadas pelo Juízo do Distrito Federal para negar o pedido de transferência definitiva”, afirmou a ministra ao indeferir a liminar.

O mérito do recurso em habeas corpus ainda será analisado pela Quinta Turma, sob a relatoria do ministro Felix Fischer.

Processo: RHC 93827

[Leia mais...](#)

Princípio da colegialidade exige submissão de agravo regimental ao órgão julgador competente

Em respeito ao princípio da colegialidade, o vice-presidente, ministro Humberto Martins, determinou que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) submeta ao órgão competente agravo regimental originalmente não conhecido.

Ao conceder o habeas corpus, o ministro também destacou a necessidade de exaurimento dos recursos na instância ordinária. A decisão de Humberto Martins foi tomada no exercício da presidência do STJ, durante o recesso forense.

O agravo regimental foi apresentado pela Defensoria Pública após decisão de execução em processo criminal que, segundo a DP, foi prejudicial ao réu. Todavia, a peça recursal, em vez de ter sido submetida ao colegiado, não foi conhecida pelo desembargador relator. Segundo a DP, o não conhecimento violou o princípio da colegialidade e o exercício pleno das possibilidades recursais.

O ministro Humberto Martins lembrou que um dos pressupostos de admissibilidade dos recursos aos tribunais superiores é o esgotamento dos recursos cabíveis nas instâncias ordinárias, conforme estabelece a Súmula 281

do Supremo Tribunal Federal.

Previsão regimental

O vice-presidente do STJ também destacou que, de acordo com o próprio regimento interno do TJRS, as petições de agravo regimental devem ser submetidas ao prolator da decisão atacada, que poderá reconsiderá-la ou, ainda, submeter o recurso ao órgão julgador competente.

"Nesse contexto, para preservação do princípio da colegialidade, deveria o relator submeter o agravo regimental interposto ao órgão colegiado competente, para fins, inclusive, de exaurimento de instância recursal, sem a qual o recurso especial estaria fadado à hipótese de não conhecimento", concluiu o ministro ao conceder o habeas corpus.

Processo: HC 433559

[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

 VOLTAR AO TOPO

[NOTÍCIAS CNJ](#)

CNJ Serviço: sequestro internacional de crianças

Fonte: Agência CNJ de Notícias

[EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO](#)

Lei Estadual nº 7862 de 17 de janeiro de 2018 - Altera a Lei Estadual nº 6.642, de 18 de dezembro de 2013, proibindo a exigência do documento oficial para isenção da taxa.

Lei Estadual nº 7863 de 17 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre o acompanhamento psicológico de pacientes com câncer nas unidades de saúde pública estadual e privados conveniados ao sistema único de saúde - sus e dá outras providências.

Lei Estadual nº 7866 de 17 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a reserva de leitos nos estabelecimentos hospitalares públicos ou privados, para tratamento específico de dependentes químicos no âmbito do estado do rio de janeiro e dá outras providências.

Fonte: ALERJ

 VOLTAR AO TOPO

JULGADOS INDICADOS

0022748-71.2010.8.19.0066

Rel. Des. Cristina Tereza Gaulia

J. 12.12.2017 e P. 18.12.2017

Apelações cíveis. Ação de usucapião extraordinária conexa com ação de imissão na posse. Posse ad usucapionem exercida desde 1983, comprovada por documentos e depoimentos testemunhais. Moradores que foram residir em imóvel vazio e abandonado, agindo como se proprietários fossem, fazendo obras de conservação e quitando as despesas do imóvel. Consumação do prazo da prescrição aquisitiva. Prazo de 20 anos previsto no art. 550 do Código Civil de 1916. Aplicação da regra temporal prevista no art. 2028 CC. Apelante que substitui o proprietário original do imóvel que ajuizou ação de imissão na posse somente mais de 30 anos depois da alegada aquisição da propriedade pelo segundo. Manutenção das sentenças de procedência da usucapião e de improcedência da imissão na posse. Desprovisionamento dos recursos.

Leia mais...

Fonte: EJURIS

 VOLTAR AO TOPO

AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ

Galeria dos Presidentes do TJERJ

A página da Galeria dos Presidentes do TJERJ (1975-2018) disponibiliza o discurso de posse do Desembargador Milton Fernandes de Souza, bem como as principais notícias de 2017 veiculadas pela Assessoria de Imprensa do TJERJ.

Acesse a página no seguinte caminho: Banco do Conhecimento > Estante Histórica > Galeria dos Presidentes do TJERJ (1975-2018).

Fonte: SEESC

 VOLTAR AO TOPO

Importante: Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)
Departamento de Gestão e de Disseminação do Conhecimento (DECCO)
Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento (SEDIF)

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 | Centro | Rio de Janeiro
(21) 3133-2740 | (21) 3133-2742 | sedif@tjrj.jus.br